



Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

Unidade Central de Controle Interno

TERMO DE INSPEÇÃO

Nº. 29/2018

Acompanhar a atualização dos dados do LicitaCon com os atos das parcerias instituídas através da Lei 13.019/14.

Março/2018



OBJETIVO: ACOMPANHAR A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO LICITACon COM OS ATOS DAS PARCERIAS INSTITUÍDAS ATRAVÉS DA LEI 13.019/14

Origem		
Órgão	Secretaria Municipal de Governo	
Contato/Função	Clotilde Conceição Victoria	Secretária Municipal
Documento/Data	Ordem de Auditoria n. 003/2018	15/01/2018

1 VISÃO GERAL

1.1 LEI FEDERAL N. 13.019/14

A Lei Federal n. 13.019/14, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entrando em vigor nos municípios a partir de 01/01/2017.

O inciso III do art. 2º, por sua vez, define parceria como o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

1.2 SISTEMA LICITACon

Conforme Resolução n. 1.050/2015-TCE/RS, alterado pela Resolução n. 1.073/2017, o LicitaCon é o sistema informatizado destinado ao envio de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos.

O objetivo da remessa destas informações, conforme a referida Resolução, é o efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade.

O acesso ao sistema LicitaCon é realizado através do Portal do TCE-RS na rede mundial de computadores, no site <http://www.tce.rs.gov.br>, no menu “Jurisdicionados” → Sistemas de Controle Externo → LicitaCon, conforme Figura 1.



COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO, 101 – CEP 96015-010 – PELOTAS – RS
(53) 3309-6035 – (53) 3309-6037
controleinterno@pelotas.rs.gov.br



Figura 1 - Acesso ao sistema LicitaCon através do portal principal.

O cadastro de operadores do LicitaCon é gerenciado pelo Administrador do órgão ou pelo Responsável Operacional através do sistema SISCAD¹.

2 ORIENTAÇÕES

2.1 INDICAÇÃO DE OPERADORES NO LICITACon QUANTO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A LEI FEDERAL N. 13.019/14

Conforme levantamento realizado no sistema SISCAD da Prefeitura Municipal de Pelotas, não foram encontrados operador(es) responsável(is) por alimentar informações referentes a atos realizados através da Lei Federal n. 13.019/14.

Na data de 16/01/2018, os usuários cadastrados para gerenciamento de informações constantes no LicitaCon consta no Quadro 1.

¹SISCAD – Sistema de Cadastro, que permite manter um cadastro único de pessoas vinculadas aos órgãos e entidades sob jurisdição do TCE/RS.



Órgão	Atos gerenciados	Quantidade Operadores
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira	* Licitações, Contratos Administrativos e demais atos da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio * Atos referentes a Alienação de Bens Inservíveis	2
Secretaria Municipal de Planejamento	* Licitações, Contratos Administrativos e demais atos da Comissão Especial de Licitações	1

Quadro 1 - Operadores do LicitaCon na data de 16/01/2018.

Fonte: SISCAD.

A Instrução Normativa n. 13/2017, de 12/12/2017, do TCE/RS, dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, e o art. 2º, §2º estabelece o encaminhamento de documentos/informações referentes a parcerias da Lei Federal n. 13.019/14:

Art. 2º A alimentação do Sistema LicitaCon consiste no encaminhamento periódico ao TCE-RS dos documentos, dados e informações relativos às licitações e contratos administrativos realizados pelos jurisdicionados, incluindo a dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a adesão à ata de registro de preços de outro órgão e os procedimentos de chamamento público, credenciamento e manifestação de interesse.

[...]

§ 2º Devem ser remetidos os documentos, dados e informações relativos aos chamamentos públicos efetivados pelos jurisdicionados com base na Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo as declarações de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, e os respectivos Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação. [grifo nosso]

3 AÇÕES ADOTADAS ATÉ A CONCLUSÃO DESTE RELATÓRIO

No dia 22/01/2018 houve reunião entre o Coordenador da CTCI, a UCCI, e a Chefe do Departamento de Compras Governamentais – DCG, sendo que o conteúdo desta reunião foi lavrada na Ata n. 001/2018 – UCCI, constante no Anexo A deste relatório.

Conforme Ata n. 001/2018, o Coordenador da CTCI perguntou para a Chefe do DCG se aquele setor poderia ficar responsável para inserção de documentos/informações no LicitaCon referentes a parcerias instituídas através da Lei 13.019/14, sendo que todos os órgãos da Administração Direta remeteriam para aquele setor todos os documentos/informações necessárias mediante comunicação através de Instrução Normativa ou Ofício Circular, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Governo – SMG.



COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO, 101 – CEP 96015-010 – PELOTAS – RS
(53) 3309-6035 – (53) 3309-6037
controleinterno@pelotas.rs.gov.br

A Chefe do DCG respondeu que poderia alimentar o LicitaCon com tais informações, sendo que as Secretarias repassariam os arquivos digitalizados, e não documentos físicos. A Chefe do DCG relatou também sobre a possível necessidade de ter mais um servidor para auxiliá-los.

Ficou combinado que o Coordenador da CTCI se reuniria com a Secretaria Municipal de Governo para dar andamento ao acordado.

A Secretaria Municipal de Governo encaminhou para os órgãos da Administração Direta o Ofício Circular n. 004/2018, de 16/02/2018, com diretivas quanto a transmissão das informações dos atos referentes a Lei Federal n. 13.019/14 ao Tribunal de Contas. O conteúdo do deste ofício consta no Anexo B deste relatório.

Tendo em vista o andamento das ações quanto a remessa de informações referentes a Lei 13.019/14 ao TCE/RS, através do LicitaCon, encaminha-se para o arquivamento.

Pelotas, 09 de março de 2018.



COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO, 101 – CEP 96015-010 – PELOTAS – RS
(53) 3309-6035 – (53) 3309-6037
controleinterno@pelotas.rs.gov.br

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS. Resolução n. 1050 de 04/11/2015. **Dispõe sobre o envio e a disponibilização, por meio do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon...** Disponível em: <<http://www.tce.rs.gov.br>>. Acesso em: 16 jan. 2018.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS. Resolução n. 1073 de 10/05/2017. **Altera o inciso II do artigo 5º da Resolução nº 1050...** Disponível em: <<http://www.tce.rs.gov.br>>. Acesso em: 16 jan. 2018.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS. Instrução Normativa n. 13 de 12/12//2017. **Dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas...** Disponível em: <<http://www.tce.rs.gov.br>>. Acesso em: 16 jan. 2018.



ANEXOS

ANEXO A - ATA N. 001/2018 – UCCI

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI



Data:	22 de Janeiro de 2018
Horário:	14:15
Reunião conduzida por:	Carlos Mário de Almeida Santos
Secretário (a):	Alessandro Goldbeck Machado
Assunto:	Sistema LicitaCon e parcerias instituídas através Lei Federal n. 13.019/14
Local:	Sala da UCCI

ATA Nº 001/2018

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e quinze minutos, na sala da UCCI no prédio do Gabinete da Prefeita, sediado na Praça Coronel Pedro Osório 101, Centro, Pelotas, reuniram-se: Carlos Mário de Almeida Santos, Coordenador de Transparência e Controle Interno; Norma Gonçalves Xavier, Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno – UCCI; Alessandro Goldbeck Machado, Auditor Administrador na UCCI; Gislaíne Duarte Rodrigues, Chefe do Departamento de Compras Governamentais – DCG da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SMGAF; Cláudio Ivan Lopes Viana, lotado na Contabilidade da SMGAF.

O auditor Alessandro e o Coordenador da CTCI relataram que a Instrução Normativa n. 13/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, que dispõe sobre prazo e demais regras técnicas relativas ao sistema LicitaCon, estabeleceu, entre diversos procedimentos, a obrigatoriedade da remessa de documentos/informações referentes a parcerias instituídas através da Lei Federal n. 13.019/14. O Coordenador da CTCI perguntou para a Chefe do DCG se aquele setor poderia ficar responsável para inserção de documentos/informações no LicitaCon referentes a parcerias instituídas através da Lei 13.019/14, sendo que todos os órgãos da Administração Direta remetariam para aquele setor todos os documentos/informações necessárias mediante comunicação através de Instrução Normativa ou Ofício Circular, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Governo – SMG. A Chefe do DCG respondeu que poderia alimentar o LicitaCon com tais informações, sendo que as Secretarias repassariam os arquivos digitalizados, e não documentos físicos. A Chefe do DCG relatou também sobre a possível necessidade de ter mais um servidor para auxiliá-los. Ficou combinado que o Coordenador da CTCI se reuniria com a SMG para dar andamento ao acordado. Nada mais tendo a tratar, a Coordenador da CTCI agradeceu a todos, dando por encerrada a reunião às 15:15 horas, nada mais havendo a tratar, eu Alessandro Goldbeck Machado, secretariei a reunião a qual assinou em conjunto com os demais membros presentes.


Alessandro G. Machado
Auditor-Administrador UCCI


Norma Gonçalves Xavier
Coordenadora da UCCI


Carlos Mário de Almeida Santos
Coordenador da CTCI


Gislaíne Duarte Rodrigues
Chefe do Dpto. Compras Governamentais


Cláudio Ivan Lopes Viana
SMGAF

Cláudio Ivan Lopes Viana
CONTADOR GERAL
CRC-RS 050.024



ANEXO B - OFÍCIO CIRCULAR 004/2018-SMG



Ofício-circular nº 004/2018

Pelotas, 16 de fevereiro de 2018

Aos senhores(as) Secretários(as) Municipais:

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através da Instrução Normativa Nº 13/2017 de 12/12/2017, determinou aos Municípios a inclusão no sistema *LicitaCon* além das informações pertinentes às licitações, também os documentos, dados e informações relativo aos chamamentos públicos realizados pelos jurisdicionados com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

Para regular, no âmbito do Município de Pelotas, a transmissão destas informações ao Tribunal de Contas fica determinado a todas as Secretarias que:

1º - Todas as Secretarias Municipais que realizarem Chamamentos Públicos com base na Lei Federal Nº 13.019/2014, incluindo as declarações de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, e os respectivos Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação devem remeter tais documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do sistema *LicitaCon*.

2º- Para tanto cada Secretaria deverá enviar o documento a ser inserido no sistema, por meio digital, em arquivo PDF, para o Departamento de Compras Governamentais da Prefeitura, para o endereço licitapelotas@gmail.com, que fará a transmissão ao TCE-RS.


3º.- A respectiva Secretaria terá a responsabilidade da guarda do documento físico original, transmitindo unicamente o arquivo por meio eletrônico, para inserção no sistema *LicitaCon*.

4º.- O prazo para envio do documento ao Departamento de Compras Governamentais é de três(03)dias úteis, improrrogáveis, contados da assinatura, aos Termos de Fomento, Colaboração e Acordos de Cooperação; e da publicação, nos casos de editais de Chamamento Público, e declarações de Dispensa ou Inexigibilidade, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 13 da IN-TCE-13/2017.

5º- O (A) Titular de cada Secretaria designará um servidor responsável para realizar a alimentação do sistema, com a incumbência de transmitir ao Departamento de Compras Governamentais os arquivos digitalizados de sua pasta.

6º- Os documentos gerados no ano de 2017 deverão ser transmitidos impreterivelmente até o dia 15 de março de 2018, e os do corrente ano obedecendo ao prazo de três (03) dias, na forma do artigo 4º.

7º- As presentes determinações entram em vigor nesta data, devendo ser imediatamente implantadas por cada Secretaria.


CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária Municipal